PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.612, DE 08 DE ABRIL DE 1999

Autoriza doação de terreno ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, as áreas de terras abaixo descritas:

- Uma área de terras com 5.797,3514 m², destacada do lote nº. 190, da Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo-se de um marco de madeira de lei, cravado a 7,50 metros do eixo da Rua Jurutau, a margem esquerda num rumo N.E. 31°30" S.W., distância de 102,09 metros, até o outro marco cravado também a 7,50 metros do eixo da Rua Jurutau a margem esquerda; deste marco segue-se com o desenvolvimento de 9,048 metros, onde cravou-se outro marco a margem esquerda da Rua Maitaca; deste segue-se confrontando com a Rua Maitaca com o rumo de N.W. 64°30'S.E. distância de 38,34 metros, onde cravou-se outro marco, deste marco segue-se com o desenvolvimento de 9,96 metros onde cravou-se outro marco, situado a margem esquerda 7,50 metros do eixo da Rua Japim; deste marco segue-se confrontando com a mesma no rumo S.W. 35°18'N.E., a distância de 104,09 metros onde cravou-se outro marco, também a margem esquerda 7,50 metros do eixo da referida Rua; deste marco segue-se confrontando com o terreno da Igreja, com o rumo de S.E. 65°18' N.W., a distância de 57,41 metros, até o marco onde teve inicio esta medição". Transcrição nº. 8.066 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca.

- Uma área de terras com 10.600,50 m², destacada do lote nº 24/C da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, denominada área institucional, com as seguintes divisas e confrontações: A NW. 95,50 metros limitando com a rua Emu, a SE. 95,50 metros, limitando com a Rua Teu-teu, a SW. 111,00 metros, limitando com a rua sem denominação, a NE. 111,00 metros, limitando com a rua Negaça". Matricula nº. 5845 letra "h", do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2° A donatária se compromete a não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3°.- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de abril de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 14 / 04 / 99
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.612, DE 08 DE ABRIL DE 1999,

Autoriza doação de terreno ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, as áreas de terras abaixo descritas;

- Uma área de terras com 5.797,3514 m2, destacada do lote nº 190, da Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo-se de um marco de madeira de lei, cravado a 7,50 metros do eixo da Rua Jurutau, a margem esquerda num rumo N.E. 31º30" S.W., distância de 102,09 metros, até o outro marco cravado também a 7,50 metros do eixo da Rua Jurutau a margem esquerda; deste marco segue-se com o desenvolvimento de 9,048 metros, onde cravou-se outro marco, a margem esquerda da Rua Maitaca; deste segue-se confrontando com a Rua Maitaca com o rumo de N.W. 64º30'S.E. distância de 38,34 metros, onde cravou-se outro marco, deste marco segue-se com o desenvolvimento de 9,96 metros onde cravou-se outro marco, situado a margem esquerda 7,50 metros do eixo da Rua Japim; deste marco segue-se confrontando com a mesma no rumo S.W. 35º18'N.E., a distância de 104,09 metros onde cravou-se outro marco, também a margem esquerda 7,50 metros do eixo da referida Rua; deste marco segue-se confrontando com o terreno da Igreja, com o rumo de S.E. 65º18'N.W., a distância de 57,41 metros, até o marco onde teve início esta medição". Transcrição nº 8.066 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

- Uma área de terras com 10.600,50 m2, destacada do lote nº 24/C da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, denominada área institucional, com as seguintes divisas e confrontações: a NW. 95,50 metros limitando com a rua Emu, a SE. 95,50 metros, limitando com a Rua Teu-teu, a SW. 111,00 metros, limitando com a rua sem denominação, a NE. 111,00 metros, limitando com a rua Negaça". Matrícula nº 5845 letra "h", do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º - A donatária se compromete a não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de abril de 1999.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 14 / 04 / 1999

UNICO